**PROCESSO N° 2021046589**

**CONTRATO N° 363/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA***,* ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO** E A EMPRESA **LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME**,NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200,neste ato representado por sua gestora (Decreto nº 107/2020), a senhora **MICHELLY MENDONÇA DOS SANTOS FIDELIS**,brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.187, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 835.780.721-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 67, Lote 12, Parque estrela Dalva 0, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO LTDA. – ME**,inscrita no CNPJ nº 09.161.920/0001-66, com sede na Praça Raimundo de Araújo Melo, n.º 125, Sala 501, Centro, Luziânia-Goiás, CEP: 72.800-630, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **SANDRO RIZZO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.128.405, expedida pela SESP/GO e do CPF nº 577.351.401-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 15, Lote 04, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.803-050.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de link de internet e intranet para as unidades que fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme autorização de compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, **de 07 de outubro de 2021 a 06 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 878/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021039941**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)**, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 30° (TRIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do Controle Interno.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato estáempenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0901.08.122.0001.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** – Dotação Compactada: **20210876** – Natureza da Despesa: **339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **11 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC –** Fonte: **100 –** Autorização de Compras: **94790 –** Cotação: **46958 -** Nota de Empenho: **15961.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de Portaria o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**,portador do **CPF, n° 818.648.761-15**,para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como **acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme a Lei 14.1333/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado na Dispensa já citada;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 07 de outubro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **MICHELLY MENDONÇA DOS S. FIDELIS**Pelo Contratante | **SANDRO RIZZO ALVES DE ALMEIDA** Pela Contratada |

**LEANDRO ALVES ROCHA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 | Marisa Maria da Silva CPF: 282.873.041-72 |